



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E O SR. JOSE ARILDO DA SILVA.

CONTRATO Nº 00012/2015

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAMBARI – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, portador da cédula de identidade nº MG-6.159.353 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG;

LOCADOR: JOSE ARILDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, portador da cédula de identidade nº MG-2.875.943, neste ato representado por HELIMAR IMÓVEIS, situada na Rua Tiradentes, nº 197, centro, representada por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região;

FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento tem como fundamento o Processo Licitatório 00020/2015 - Dispensa 00009/2015, Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, a Lei 8.245/91 (Lei de Inquilinato);

As partes acima qualificadas resolvem assinar o presente contrato de locação de imóvel, para as atividades precípua da Administração Pública, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

§ 1º. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento, a locação de um imóvel localizado na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 215, centro, nesta cidade de Lambari-MG, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-BC, fls. 41, matrícula nº 10.997;

§ 2º. A locação do imóvel tem como finalidade alocar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

§ 1º. Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo Administrativo nº 00020/2015, DISPENSA nº 00009/2015;
- b) Laudo de Avaliação do imóvel;

§ 2º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

§ 4º. O LOCADOR, neste ato, dá ciência e aceitação das condições do imóvel descritas no Laudo de Vistoria emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§ 1º - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da entrega de chaves pelo LOCADOR, sendo sua vigência de 23/01/2015 à 31/12/2015, com efeitos retroativos à 02/01/2015.

§ 2º. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

§ 3º - O imóvel locado fica totalmente à disposição do Município/LOCATÁRIO, livre de qualquer embaraço e em condições de uso para a finalidade descrita neste contrato.

§ 4º - A conservação do imóvel e outras despesas concernentes ao seu uso serão de responsabilidade do Município/Locatário, em especial a energia elétrica. As taxas e impostos referentes ao imóvel, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

§ 5º - Nos termos do art. 22 da Lei 8245/91, as despesas com reformas necessárias e inerentes a estrutura do imóvel correrão por conta do proprietário/LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 570,00, totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R\$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais);



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Parágrafo único: O valor do aluguel poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), devendo ser utilizado o menor índice, condicionado o reajuste ao requerimento do LOCADOR, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O pagamento será realizado pelo Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da locação, mediante depósito na seguinte conta bancária do LOCADOR: Banco do Brasil, conta corrente nº 31.192-8, agência 2245-4;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Secretaria de Administração, neste caso, denominada como órgão fiscalizador.

§ 1º. Caberá ao órgão fiscalizador o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito neste Contrato.

§ 2º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Departamento de Licitações e Contrato do Município, que tomará as providências cabíveis.

§ 4º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do proprietário/LOCADOR, o órgão fiscalizador comunicará o Departamento de Compras e Licitações que oficiará e/ou notificará este para que efetue as correções ou reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º - Em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, a não correção nos termos do § 4º desta Clausula ou impossibilidade desta pelo LOCADOR, possibilitará as partes a composição de acordo para fins de solucionar o problema, cabendo, neste caso, a compensação de valores pelas partes.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do proprietário/LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao órgão fiscalizador e submetido à aprovação.

§ 2º. Específicas:

- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura, funcionamento da parte elétrica e hidráulica;
- II - Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- IV – elaborar em conjunto com o Município a vistoria final quando do término da vigência da locação.
- VII - Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- IX - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica adicionais, redes de internet instaladas para a adequação e funcionamento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

- I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto referente ao imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§1º. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5% (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

menos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º:
02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 - reduzido 231

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

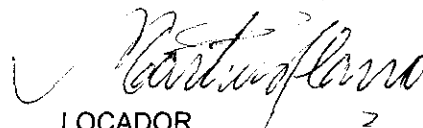
As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Lambari – MG, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.


LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE LAMBARÍ


SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal


LOCADOR


JOSE ARILDO DA SILVA

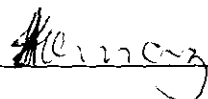
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante

Visto Assessoria: _____


Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

TESTEMUNHAS:

1-  CPF 514.037116-87

2-  CPF 111.010.366-21

Básico, no âmbito do Município de Lambari – MG, em conformidade com o Inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.948, de 17 de dezembro de 2014, os seguintes representantes deste conselho:

I - Membro titular: Jorge Carlos Silva

II - Membro suplente: Mônica Brito

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 15 de janeiro de 2015.

MÔNICA BRITO
Presidente do CMS

Em 15 de janeiro de 2015

Homologo a presente resolução.
Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em _____
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:7E0CFB67

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00020/2015
Dispensa de Licitação nº. 00009/2015

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da mesma lei, em favor de JOSE ARILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, cujo valor global da contratação será de R\$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação.

Lambari, 23 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:EBF04289

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00020/2015 – Dispensa nº 00009/2015 – CONTRATO Nº 00012/2015. CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: José Arildo da Silva, CPF: 437.849.416-72 – Valor Mensal do aluguel: R\$ 570,00 – Valor Total do Contrato: R\$ 6.840,00 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO IMA – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 – 231 – Fonte 100. Lambari, 23 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:95725131

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00142/2014
– Contratante: Município de Lambari. Contratado: HFIX CONSTRUTORA LTDA. Processo 00072/2014 – Tomada de Preços nº 00001/2014 - Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma de imóvel constituído de um prédio residencial e comercial, situado à Av. Afonso Pena, nº 21, Centro, Lambari-MG para desenvolvimento das atividades do CRAS. Valor: R\$ 34.554,02. Vigência: 24/04/2015. Lambari, 14 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:0FB03E52

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00021/2015 – Pregão Presencial nº 00010/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADIL E PLACAS DE FECHAMENTO, NA FORMA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 11/02/2015 às 13h15min – Sessão de lances – 11/02/2015 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:0EBF4358

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00022/2015 – Pregão Presencial nº 00011/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO DE OUTROS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, ATRAVÉS DE MELHOR OFERTA DE PREÇOS. Credenciamento: 10/02/2015 às 13h15min – Sessão de lances – 10/02/2015 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:9A1E3DES

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 047/2014

Processo Licitatório nº 0439/2014



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015

Processo Licitatório nº 00020/2015

DISPENSA nº 00009/2015

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, JOSE ARILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, com sede na Rua Dr. José dos Santos, nº 210, centro, Lambari-MG, neste ato representado por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00012/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00020/2015** – Modalidade DISPENSA nº **00009/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00012/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 – reduzido 229 - (Manutenção do Convênio IMA);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Lambari, 28 de dezembro de 2015.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


CONTRATADA
JOSÉ ARILDO DA SILVA
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representantê
Locador

Visto: _____
Ass. Jurídica

Testemunhas:

 RG MG 2875909
 RG MG 16 442.27K

2.2.Somente serão considerados para comprovação de experiência profissional os documentos citados nos itens "a", "b" e "c" em que constarem a prestação de serviços em ocupação idêntica ou análoga a exigida no cargo em que o candidato obteve aprovação. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.

2.3.Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada e o candidato poderá ser desclassificado.

2.4.Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c", pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1.Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2.O médico, além dos exames básicos, se entender necessários a realização de exames complementares, poderá requisitar do candidato a sua realização, que correrá a expensas do candidato.

3.3.O exame médico é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.4.Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para a realização do exame pré-admissional.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

4.1.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, conforme estabelecido acima, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, os candidatos serão nomeados e a eficácia da nomeação somente se dará após a posse do candidato no cargo em que foi aprovado e nomeado, o que se dará mediante lavratura de termo de posse assinado pelo candidato nomeado e pela autoridade municipal, diretamente na sede da Prefeitura.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado na internet, no endereço eletrônico <http://lagoadospatos.mg.gov.br/portal/>, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.

5.2.Nos termos do edital 001/2015, item 10.2, os candidatos aprovados também deverão ser convocados através de correspondência pessoal, com aviso de recebimento.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de Fevereiro de 2016.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CARGOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO HELEOMAR PEREIRA LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	(PRIMEIRO)
RONEI PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	(SEGUNDO)

Publicado por:

Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B6A22A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 006/2016-PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

Proc. 006/2016-Pregão Presencial 006/2016-Contratação de empresa(s) para fornecimento de shows musicais durante o exercício de 2016-CTR 009/2016-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Juliano José Azevedo p/ Juliano José Azevedo-ME-CNPJ 07. 695. 634/ 0001- 55- Valor: R\$13.300,00-15/ 02/ 2016- Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:

Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:4C2798C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 006/2016-PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

Proc. 006/2016-Pregão Presencial 006/2016-Contratação de empresa(s) para fornecimento de shows musicais durante o exercício de 2016-CTR 010/2016-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e André Luiz Marinho Ferreira p/ Minas Interação EIRELI-ME-CNPJ 17. 460. 233/ 0001- 70 -Valor: RS 18.850,00 - 15/02/2016 -Vigência: 31/12/2016

Publicado por:

Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:EEBEFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 007/2016-PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

Proc. 007/2016-Pregão Presencial 007/2016-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação e gerenciamento eletrônico de documentos, digitalização com certificado digital dos processos e arquivamento de documentos gerados em papel pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, mediante disponibilização de equipamentos para digitalização com suporte técnico-CTR 011/2016-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Ricardo Odon Lima p/ Odon Serviços Digitais Ltda-ME-CNPJ 14.926.757/0001-15-Valor: R\$30.240,00-15/02/2016- Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:

Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9EFD2A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: JOSE ARILDO DA SILVA – CPF: 437.849.416-72. Processo 00020/2015 – Dispensa nº 00009/2015 - Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por mais 12 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:C6DBB12B

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015

Processo Licitatório nº 00020/2015

DISPENSA nº 00009/2015

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, JOSE ARILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, com sede na Rua Dr. José dos Santos, nº 210, centro, Lambari-MG, neste ato representado por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00012/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00020/2015** – Modalidade DISPENSA nº **00009/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alojar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em decorrência das disposições contidas no parágrafo único da cláusula quarta do Instrumento Contratual, o valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 630,10 (seiscentos e trinta reais e dez centavos), decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 10,54429 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00012/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 – reduzido 229 - (Manutenção do Convênio do IMA);



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 721,20 (setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

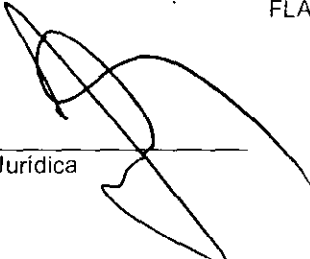
As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

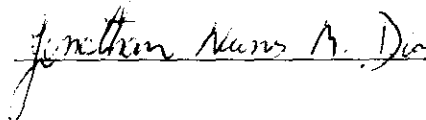

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


CONTRATADA
JOSÉ ARILDO DA SILVA
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante
Locador

Visto: 
Ass. Jurídica

Testemunhas:

 RG MG 28759 09

 RG MG 16.442.230

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015
 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: JOSE ARILDO DA SILVA – CPF: 437.849.416-72. Processo 00020/2015 – Dispensa nº 00009/2015 - Objeto: o reajuste de preço do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alugar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. O valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 630,10, decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses, correspondente a 10,54429%.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jonathan Nunes Moreira Dias
 Código Identificador:532F64D3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00019/2016 – Pregão Presencial nº 00013/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL "FORRÓ DO PARQUE". Credenciamento: 01/03/2016 às 13h15min. Sessão de lances: 01/03/2016 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Soraya Junqueira Vilela
 Código Identificador:566A1D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2016

O Município de Leme do Prado/MG, torna público a abertura de processo seletivo simplificado 01/2016 de provas e títulos Municipal para atendimento de necessidade de contratação de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Prazo para inscrições: 18/02/2016 a 24/02/2016. Local das inscrições: Sede administrativa município Leme do Prado situada a Avenida São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Leme do Prado - MG. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, Site: www.lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8000/33/3764-8000 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jose Adriano Gomes
 Código Identificador:AED60C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 166, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Confere A Medalha do Mérito Leopoldinense ao Professor Gilberto Xavier de Moraes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica conferido ao Professor **GILBERTO XAVIER DE MORAES** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 16 de fevereiro de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
 Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
 Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
 Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
 Segundo Secretário

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
 Código Identificador:D33743C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2015

PRC Nº 1203/15

Objeto: Seleção de até 06 (seis) pessoas físicas visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Leopoldina/MG por força da Lei Municipal nº. 3.944, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto Municipal nº. 3.525, de 26 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 3.598, de 29 de janeiro de 2014 e demais legislações vigentes.

- Quadro III -				
Quadro por ordem de classificação dos mototaxistas				
Concorrência Pública Nº 004/2015 – PRC Nº1203/15				
Item	Licitante (nome)	Total de Pontos	Classificação (Posição)	Ponto base/ livo escolhido
01	José Luiz Lourenço Pinheiro	43	1º	Av. Getúlio Vargas
02	João Batista dos Santos Saudo	42	2º	Praça São José
03	João Batista Ferreira	40	3º	Praça São José
04	Julio Iglesias Ferrari Sandin	39	4º	Praça São José
05	Wanderley Pinto da Silva	36	5º	Praça São José
06	Otávio Zangali Montes	29	6º	Praça São José
07	João Paulo de Mello Montes Barbosa	26	7º	Reserva (subitem 3.8 do edital)

Data da assinatura da adjudicação: 11/02/16

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
 Código Identificador:367DF3C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2015

PRC Nº 1203/15

Objeto: Seleção de até 06 (seis) pessoas físicas visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Leopoldina/MG por força da Lei Municipal nº. 3.944, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto Municipal nº. 3.525, de 26 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 3.598, de 29 de janeiro de 2014 e demais legislações vigentes.

- Quadro III -				
Quadro por ordem de classificação dos mototaxistas				
Concorrência Pública Nº 004/2015 – PRC Nº1203/15				
Item	Licitante (nome)	Total de Pontos	Classificação (Posição)	Ponto base/ livo escolhido



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015

Processo Licitatório nº 00020/2015

DISPENSA nº 00009/2015

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, JOSE ARILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, com sede na Rua Dr. José dos Santos, nº 210, centro, Lambari-MG, neste ato representado por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00012/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00020/2015** – Modalidade **DISPENSA nº 00009/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00012/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 – reduzido 238 - (Manutenção do Convênio IMA);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 7.561,20 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMبارI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


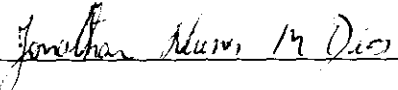

CONTRATADA
JOSÉ ARILDO DA SILVA
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante
Locador


Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Visto: _____

Ass. Jurídica

Testemunhas:

 _____ RG MG.14.647.534
 _____ RG MG.16.442.290

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicada em 02.01.2017 _____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3706EA6A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2015

Processo Licitatório nº 00010/2015
DISPENSA nº 00003/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, ANGELA MARIA SILVA BACHA, inscrita no CPF sob o nº 213.888.736-72, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00003/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00010/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00003/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00003/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Programa Estratégia da Família - PSF VENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00003/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.36.00 – reduzido 334- (Manutenção do Bloco da Atenção Básica);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 5.969,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
Angela Maria Silva Bacha
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS
Representante
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:97A2DFBB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015

Processo Licitatório nº 00020/2015
DISPENSA nº 00009/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, JOSE ARILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, com sede na Rua Dr. José dos Santos, nº 210, centro, Lambari-MG, neste ato representado por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00012/2015, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00020/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00009/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00012/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 – reduzido 238 - (Manutenção do Convênio IMA);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 7.561,20 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
José Arildo da Silva
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS
Representante
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:DC93DE0E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2015

Processo Licitatório nº 00009/2015
DISPENSA nº 00002/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, DIOGO BAPTISTA MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.595.306-48, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Baptista, nº 105, Bairro Lake City, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00002/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00009/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00002/2015,

operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00002/2015, para locação de imóvel para alocação da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00002/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.302.0026.2.197.3390.36.00 – reduzido 363 - (Manutenção das Atividades do SAMU/SETS/CIS);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 9.948,96.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
DIOGO BAPTISTA MARTINS
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:7873C108

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2015

Processo Licitatório nº 00009/2015